



Hospital de Clínicas / UFTM
Pedido de Compra de Materiais ou Serviços
348/2021

SOLICITANTE: UNIDADE DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

JUSTIFICATIVA:

SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FÓRMULAS MANIPULADAS PADRONIZADAS NA INSTITUIÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DO SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR DO HC/UFTM/FILIAL EBSEH ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR.

MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1	CREME LANETE HIDRATANTE (URÉIA 5% + VASELINA LÍQUIDA 5%) - SACHE DE 20 GRAMAS. SICAF 0428108. FÓRMULA ESPECIALMENTE MANIPULADA. CÓD. AGHU: 19569. GRUPO AGHU: 2.	2.000	UN
2	SILDENAFIL, CITRATO 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 50 ML .FÓRMULA ESPECIALMENTE MANIPULADA. EBF 01038 SICAF: 382296. CÓD. AGHU: 289113. GRUPO AGHU: 2.	150	FR

Em 29/10/2021

Requisitante: UNIDADE DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia

Uberaba-MG, CEP 38025-440

- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23521.019575/2021-55

1. **OBJETO**

1.1. A Unidade de Abastecimento Farmacêutico (UAF) do HC/UFTM/Filial EBSEH solicita aquisição de dois medicamentos em fórmulas manipuladas, descritos no PMS nº 348/2021 (17254911) em atendimento aos pacientes do HC/UFTM através de Dispensa de Licitação por Valor, inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. **MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. A Unidade de Abastecimento Farmacêutico (UAF) solicita aquisição através de Dispensa de Licitação por Valor dos medicamentos em fórmulas manipuladas padronizadas, descritos no PMS nº 348/2021 (17254911), para atendimento dos pacientes internados no HC/UFTM/Filial EBSEH. Esse processo tem a finalidade de prevenir o desabastecimento do estoque da UAF, uma vez que os medicamentos relacionados não possuem mais saldo para a realização de pedidos no Pregão 15/2021, do qual fazem parte, e não possuem estoque suficiente para aguardar a homologação do novo pregão tratado no Processo (23521.018746/2021-29), liberado pela UAF em 28/10/2021. Trata-se de itens imprescindíveis a terapêutica dos pacientes internados no HC, sendo que o quantitativo solicitado atenderá a demanda por um período aproximado de 5 (cinco) meses, após cálculos com dados de estoque e consumo médio fornecidos pelo AGHU.

2.1.2. Os medicamentos em fórmulas manipuladas padronizadas constantes no PMS nº 348/2021 estão registrados no Pregão 15/2021 (23521.001530/2021-24) com data de vigência em 13/05/2022. Devido aumento do consumo dos fármacos na instituição, o saldo registrado no referido pregão não será suficiente para atender a demanda da instituição até que o próximo pregão seja finalizado, o qual foi liberado pela UAF em 28/10/2021. Os medicamentos solicitados são indicados para o tratamento dos seguintes casos: Citrato de Sildenafil em Hipertensão Arterial Pulmonar e Creme Lanete para hidratação da pele dos pacientes internados. Houve tentativa de adesão de ata, porém as atas vigentes encontradas no site Comprasnet não continham os medicamentos nas apresentações pretendidas. Dessa forma, é justificável a aquisição por Dispensa de Licitação por motivo de valor, visto ser uma escolha mais viável e imprescindível neste momento, evitando prejuízos maiores aos pacientes em tratamento em todo o complexo hospitalar no HC/UFTM/FilialEbserh. Pelo fato dos fármacos a serem adquiridos possuírem prazos de validade curtos, a entrega deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda da instituição e a solicitação do quantitativo será realizada por email.

2.2. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.2.1. Entre os benefícios diretos da contratação está a prestação de uma assistência pautada na efetividade e segurança ao usuário que necessita dos serviços de saúde prestados pelo HC/UFTM/Filial EBERH.

2.2.2. Entre os benefícios indiretos encontra-se a contribuição na formação de profissionais de saúde, residentes e graduandos, visto que o HC/UFTM é um hospital universitário.

2.3. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

2.3.1. Para aquisição dos medicamentos que compõem o referido processo, a UAF informa que os fármacos estão inserido no Plano Anual de Contratação da EBSEH. Por se tratar de item imprescindível ao HC, é de suma importância que seja adquirido para dar continuidade na assistência aos pacientes demandantes dos serviços prestados pelo HC/UFTM, em cumprimento do contrato de gestão celebrado com o SUS.

2.4. **CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)**

2.4.1. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as quais deverão ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

2.5. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA

2.5.1. O presente processo de aquisição do medicamento padronizado será realizado por Dispensa de Licitação por Valor, uma vez que a aquisição é necessária e imprescindível na terapêutica dos pacientes internados no HC/UFTM.

2.6. DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA AOS QUAIS OS BENS SERÃO ALOCADOS

2.6.1. Os medicamentos são indicados para os seguintes casos: Citrato de Sildenafil em Hipertensão Arterial Pulmonar e Creme Lanete para hidratação da pele dos pacientes, portanto não aplicável a projeto de pesquisa em curso.

2.7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

2.7.1. A escolha do fornecedor dos dois medicamentos em fórmulas manipuladas padronizadas se dará mediante proposta de menor valor de mercado apresentada no presente processo.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. Esta contratação se enquadra inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016, em conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. A Unidade de Abastecimento Farmacêutico (UAF) solicita aquisição através de Dispensa de Licitação por Valor dos medicamentos em fórmulas manipuladas padronizadas, descritos no PMS nº 348/2021 (17254911), para atendimento dos pacientes internados no HC/UFTM/Filial EBSERH. Esse processo tem a finalidade de prevenir o desabastecimento do estoque da UAF, uma vez que os medicamentos relacionados não possuem mais saldo para a realização de pedidos no Pregão 15/2021, do qual fazem parte, e não possuem estoque suficiente para aguardar a homologação do novo pregão tratado no Processo (23521.018746/2021-29), liberado pela UAF em 28/10/2021. Trata-se de itens imprescindíveis a terapêutica dos pacientes internados no HC, sendo que o quantitativo solicitado atenderá a demanda por um período aproximado de 5 (cinco) meses, após cálculos com dados de estoque e consumo médio fornecidos pelo AGHU.

4.1.2. Os medicamentos em fórmulas manipuladas padronizadas constantes no PMS nº 348/2021 estão registrados no Pregão 15/2021 (23521.001530/2021-24) com data de vigência em 13/05/2022. Devido aumento do consumo dos fármacos na instituição, o saldo registrado no referido pregão não será suficiente para atender a demanda da instituição até que o próximo pregão seja finalizado, o qual foi liberado pela UAF em 28/10/2021. Os medicamentos solicitados são indicados para o tratamento dos seguintes casos: Citrato de Sildenafil em Hipertensão Arterial Pulmonar e Creme Lanete para hidratação da pele dos pacientes internados. Houve tentativa de adesão de ata, porém as atas vigentes encontradas no site Comprasnet não continham os medicamentos nas apresentações pretendidas. Dessa forma, é justificável a aquisição por Dispensa de Licitação por motivo de valor, visto ser uma escolha mais viável e imprescindível neste momento, evitando prejuízos maiores aos pacientes em tratamento em todo o complexo hospitalar no HC/UFTM/FilialEbserrh. Pelo fato dos fármacos a serem adquiridos possuírem prazos de validade curtos, a entrega deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda da instituição e a solicitação do quantitativo será realizada por email.

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1. Pelo fato dos fármacos possuírem prazos de validade curtos, a entrega deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda da instituição e a solicitação do quantitativo será realizada por email, mediante Autorização de Fornecimento/Empenho. A entrega dos produtos deverá ser na Unidade de Abastecimento Farmacêutico - UAF, sito a Avenida Getúlio Guaritá, 130 - Abadia - CEP: 38.025-440 - Uberaba/MG. Dias/horário de recebimento: segunda a sexta-feira das 7h00min às 16h30min. Telefone de contato: (34)3318 5654.

4.3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.4. Para aquisição do medicamento que compõe o referido processo, a UAF informa que os fármacos estão inseridos no Plano Anual de Contratação da EBSERH. Por se tratar de item imprescindível ao HC, é de suma importância que seja adquirido para dar continuidade na assistência aos pacientes demandantes dos serviços prestados pelo HC/UFTM, em cumprimento do contrato de gestão celebrado com o SUS.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício atual, por meio da classificação orçamentária adequada à natureza de despesa.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Por ser fórmula manipulada, o prazo de validade dos fármacos podem ser variados, o qual deve ser devidamente esclarecido na proposta. A contagem do prazo de validade do medicamento será feita a partir da data de manipulação dos itens.

6.2. Os itens deverá ser entregue em embalagem original, sem sinais de violação ou que suscitem em estado de violação, e sem dúvidas quanto à procedência do mesmo, observando a temperatura adequada e condição da embalagem, a qual deve proporcionar uma excelente identificação, favorecendo a conferência no ato do recebimento.

6.3. Os fármacos deverá ser entregue na Unidade de Abastecimento Farmacêutico - UAF, sito a Avenida Getúlio Guaritá, 130 - Abadia - CEP: 38.025-440 - Uberaba/MG. Dias/horário de recebimento: segunda a sexta-feira das 7h00min às 16h30min. Telefone de contato: (34)3318 5654.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

7.1. Por se tratar de medicamento presente no Pregão 15/2021, segue abaixo valor que foi registrado no referido Pregão.

01	Creme Lanete Hidratante (Uréia 5% + Vaselina Líquida 5%) Sachê de 20 g	Pregão 15/2021	Valor: R\$ 5,75
02	Sildenafil, Citrato 1mg/mL solução oral 50 mL	Pregão 15/2021	Valor: R\$ 16,00

7.2. O detalhamento da pesquisa de preços em conformidade com a Norma SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH será realizada pela Unidade de Compras.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Pelo fato dos fármacos possuírem prazos de validade curtos, a entrega deverá ocorrer de forma parcelada e não há necessidade de contrato, mediante solicitação por email da UAF através de Autorização de Fornecimento/Empenho, até o quantitativo total solicitado no PMS nº 348/2021, suprimindo por aproximadamente 5 meses as necessidades dos pacientes do HC/UFTM/Filial EBSERH.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 e cumprir o Art. 39, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, no prazo determinado pela Administração do Hospital de Clínicas da UFTM, todos os produtos danificados/recusados, sem que isto acarrete ônus para a contratante;

9.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

9.1.5. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.1.6. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

9.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, assistência operatória e pós-operatória, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Projeto;

9.1.8. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber;

9.1.9. Cumprir o disposto na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução nº 2, de 05 de março de 2004; Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003 e Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;
- 10.2. Designar um funcionário, constante de seu quadro, para acompanhar a execução dos serviços, receber as notas e dar aceite nas mesmas;
- 10.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;
- 10.4. Efetuar os pagamentos conforme cláusula 13ª;
- 10.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- 10.6. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do presente Projeto Básico.

11. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no art. 111, 112 e 113 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLCE-EBSERH e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o objeto;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Projeto Básico.

11.2. Se a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.2.2. Multa:

11.2.2.1. Moratória de até 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do empenho, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total esmado do Projeto Básico.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EBSERH, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH-RLCE, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à EBSERH serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da EBSERH, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.5.1. Caso a EBSERH determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores .

11.7. A Contratada somente será responsável por danos causados na execução deste Projeto Básico decorrentes de sua culpa ou dolo.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A EBSERH acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLCE-EBSERH.

12.1.1. O representante da EBSERH deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

12.1.2. A fiscalização deste deverá seguir o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

12.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

12.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos via crédito em conta, cujos dados bancários deverão ser informados no corpo da Nota Fiscal.

14. QUALIFICAÇÕES

14.1. Será realizada a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.1.3. Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN.

14.2. A empresa deverá apresentar:

14.2.1. Autorização de Funcionamento da licitante, emitida pelo Ministério da Saúde;

14.2.1.1. Caso a Autorização de Funcionamento do Fabricante ou do Distribuidor esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.

14.2.2. Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante;

14.2.2.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

14.3. O fornecedor deverá encaminhar:

14.3.1. Proposta de Preços com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo especificações detalhadas do objeto ofertado, quantidade, unidade, preços unitários e totais;

14.3.2. Documento(s) que comprove(m) o Registro ou Isenção de Registro ou Notificação do(s) Medicamento(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União, e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

14.3.2.1. A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o item do PMS, publicado à época do certame, ao qual se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a empresa deverá marcar o local onde está a informação do registro;

14.3.2.2. Caso o Registro esteja vencido ou próximo do vencimento, será aceito Protocolo de renovação de Registro protocolado com no mínimo 06 (seis) meses de antecedência;

14.3.2.3. Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de medicamentos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA, no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade do registro, conforme estabelecido em legislação vigente;

14.3.2.4. No caso de produtos importados, deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido para a língua portuguesa, ou laudo de inspeção

emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

14.3.3. Os documentos emitidos pela ANVISA, Ministério da Saúde, Vigilância Municipal e Estadual, serão analisados por profissionais do Serviço de Farmácia do Hospital de Clínicas da UFTM, podendo ser confirmados, impressos “via Internet”, no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e anexados ao processo.

15. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Para a presente aquisição, não será exigida Garantia Contratual.

16. **RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

17. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para o cumprimento do objeto da Dispensa.

18.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH-RLCE, todos com suas posteriores alterações e legislação correlata.

18.4. É vedada a contratação de empregado pertencente ao Quadro de Pessoal da EBSERH.

19. **ANEXOS**

19.1. ANEXO I - PMS nº 348/2021 (SEI nº 17254911).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Rodrigues Bahia Soares, Chefe de Unidade**, em 05/11/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PATENTE PEREIRA, Farmacêutico(a)**, em 05/11/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Helena Oliveira Martins Shih, Superintendente, Substituto(a)**, em 05/11/2021, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela da Silva Borges, Técnico(a) em Farmácia**, em 05/11/2021, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17325894** e o código CRC **24C4311E**.

Referência: Processo nº 23521.019575/2021-55 SEI nº 17325894